



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Fundação Cidade das Artes

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo, sem serviço de condução e sem combustível, para ser utilizado no transporte de autoridade atendendo às necessidades da Fundação Cidade das Artes, pelo período de contratação de **12 (doze) meses**, nos termos da tabela abaixo, conforme descrito e caracterizado no presente Termo de Referência.

Item	Descrição resumida	Código	Quant.	Valor Unitário mensal	Valor Total (12 Meses x Quantidade)
1	ALUGUEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA TRANSPORTE DE AUTORIDADE, POTENCIA =OU>116CV E =OU<120CV (CONSIDERANDO AO MENOS UM TIPO DE COMBUSTIVEL TILIZADO) NO MINIMO 5 PASSAGEIROS,3 VOLUMES, (SEDAN), 4 PORTAS, ALTURA MINIMA 1430MM, DISTÂNCIA MINIMA ENTRE EIXOS, DE 2500MM, 24 H, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTIVEL, BICOMBUSTIVEL.	218014.0240-18	01		

1.2 O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade dispensa eletrônica, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.

1.3 Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, enquadrando-se como hipótese de dispensa de licitação, destinada ao atendimento das demandas de deslocamento institucional da Presidência da Fundação Cidade das Artes.

2.2 A necessidade decorre da realização frequente de compromissos oficiais, reuniões, eventos e agendas externas, que exigem mobilidade ágil, segura e contínua, de modo a garantir o adequado desempenho das atribuições institucionais da autoridade.

2.3 A disponibilização de veículo para essa finalidade visa assegurar maior eficiência logística, pontualidade no cumprimento das agendas e adequada representação institucional, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e finalísticas da Fundação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A locação de veículos compreende a disponibilização de veículos adequados e em perfeitas condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas (corretivas e preventivas), fornecimento de seguro patrimonial, além de outros encargos previstos na legislação vigente e inerentes ao objeto, conforme descrito e caracterizado no presente Termo de Referência.

3.2 Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE durante todo o mês independente de sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo e poderão ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de acordo com as necessidades operacionais da CONTRATANTE.

3.3 DA DEFINIÇÃO DE VEÍCULOS

- i. Veículo Oficial: é aquele destinado ao uso principal conforme estabelecido no presente Termo de Referência.
- ii. Veículo Reserva: é o veículo designado para substituição temporária do "Veículo Oficial" em situações previstas no presente Termo de Referência. Estes veículos entram em operação quando o "Veículo Oficial" estiver indisponível por qualquer razão (manutenção, avaria, etc.).

3.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

- I. Transporte de Autoridades (sedans):
 - a. Capacidade mínima para transporte de 5 (cinco) passageiros;
 - b. 04 (quatro) portas;
 - c. Bicombustível;
 - d. Potência =ou>116cv e =ou<120cv (considerando ao menos um tipo de combustível utilizado);
 - e. Altura mínima de 1430 mm;
 - f. Distância mínima entre eixos 2500 mm;
- II. Por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser observado, para cada veículo disponibilizado, o tempo máximo de uso de 1 (um) ano de fabricação e quilometragem máxima de até 5 (cinco) mil quilômetros.
- III. Além das especificações acima e dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, todos os veículos disponibilizados nos contratos deverão possuir os seguintes equipamentos/recursos:
 - a. Rádio ou Central Multimídia,
 - b. Direção hidráulica/elétrica;
 - c. Travas elétricas;
 - d. Vidros elétricos;
 - e. Tapetes;
 - f. Película não refletiva nas áreas envidraçadas na forma da Resolução CONTRAN nº960/22;
 - g. Ar condicionado;
 - h. *Airbags* frontais;
 - i. Alarme;
 - j. Freios ABS.
- IV. As cores dos veículos necessários ao cumprimento do objeto deverão ser: preta, branca ou prata, conforme disposto no *caput* do Art.14 do Decreto Rio nº40.285/2015.
- V. Por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser observado, para cada veículo disponibilizado, o tempo máximo de uso de 1 (um) ano e quilometragem máxima em até 5 (cinco) mil.

3.5 DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 3.5.1 Todos os veículos do contrato, inclusive os veículos reservas, deverão estar com documentação regularizada e em dia, conforme legislação vigente. Tais como:
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
 - Bilhete de Seguro DPVAT pago;
 - Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago;

· Declaração de nada consta do veículo relativo a possíveis multas.

3.5.2 Todos os veículos fornecidos pela CONTRATADA, exceto veículos reservas, serão, obrigatoriamente, registrados e emplacados no Município do Rio de Janeiro, conforme Decreto Rio nº 56.022 de 29 de abril de 2025.

3.5.3 A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização da CONTRATANTE, no momento da vistoria exigida no item 3.6, a cópia de toda documentação (física ou digital) dos veículos, juntamente com a relação de todos os Veículos oficiais que iniciarão a prestação do serviço, objeto do contrato, sob pena das sanções previstas no item 12.8.

3.5.3.1 Somente será permitida a substituição dos veículos aprovados na vistoria, após a autorização prévia da Fiscalização do Contrato.

3.5.4 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá programar, junto ao órgão CONTRATANTE, a realização de quaisquer vistorias, conforme legislação, informando com antecedência mínima de uma semana a data de agendamento das mesmas, disponibilizando veículo reserva nessa data, para que não sejam prejudicados os serviços prestados.

3.5.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, apresentar os veículos, objeto desta licitação, incluindo os veículos reserva, nas vistorias anuais necessárias para a renovação dos documentos de porte obrigatório.

3.5.6 Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE.

3.6 DA DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

3.6.1 Os veículos, objeto do presente Termo de Referência, deverão estar à disposição da CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato.

3.6.2 Caso os Veículos oficiais não estejam disponíveis em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos reserva, especificados conforme termo de referência. Os veículos reservas poderão substituir temporariamente os veículos oficiais até o máximo de 95 (noventa e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

3.6.3 Após o prazo de 95 (noventa e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, os Veículos oficiais deverão estar devidamente identificados, conforme item 3.3 do presente Termo de referência ficando vedada a utilização de quaisquer outros tipos de identificação.

3.6.4 A entrega dos Veículos oficiais será efetivada em até 95 (noventa e cinco) dias da data de assinatura do contrato e dar-se-á por meio da vistoria inicial do veículo, conforme procedimento descrito no presente Termo. A data e hora para realização da vistoria inicial deverá ser programada junto à Fiscalização do Contrato.

3.6.5 A CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional aos dias não fornecidos do Serviço de Locação de Veículos não excluindo as demais sanções previstas no Edital de Licitação e na Minuta de Contrato nos seguintes casos:

- a. Caso não ocorra o fornecimento de Veículos oficiais ou de Veículos Reserva, em substituição temporária aos Veículos oficiais, após os 10(dez) dias corridos da assinatura do Contrato, conforme o quantitativo especificado;
- b. Caso os Veículos Reserva não sejam substituídos por Veículos oficiais após os 95 (noventa e cinco) dias corridos da assinatura do Contrato, conforme o quantitativo especificado. Neste caso, além de estar sujeita as penalidades previstas no Edital, a CONTRATADA ainda deverá manter o Veículo Reserva em operação.

3.7 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.7.1 Os Veículos oficiais deverão estar obrigatoriamente caracterizados, disponibilizados e aptos para vistoria inicial por parte da CONTRATANTE.

3.7.2 Na vistoria inicial, de recebimento do veículo, será feita a inspeção total dos Veículos oficiais conforme especificações contidas no item 3.4 do presente Termo de Referência. Para tal, será usado o formulário modelo *CHECK LIST* da vistoria, Anexo I.

3.7.2.1 Após a vistoria inicial, será emitido relatório que será composto pelo *CHECK LIST* da vistoria (Anexo I) dos veículos e pelas cópias dos documentos descritos no item 3.5.

3.7.2.2 Relatórios subsequentes poderão ser exigidos sempre que a Fiscalização considerar necessário e/ou por ocasião de vistorias programadas. Nestes relatórios subsequentes, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e registro de reincidências problemáticas que sujeitem a CONTRATADA às penalidades pertinentes.

3.7.3 Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma não conformidade em relação às especificações definidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação ou substituição do veículo.

3.7.3.1 A CONTRATADA estará sujeita a descontos na fatura subsequente por motivo da não prestação do serviço

estabelecido neste Termo de Referência, sendo que este desconto é detalhado no item 12.11.

3.7.4 Na vistoria final, relativa à devolução do veículo, deverá ser feita a inspeção total dos Veículos oficiais. Para tanto, será usado o mesmo formulário modelo *CHECK LIST* da vistoria inicial, Anexo I.

3.7.4.1 Após a vistoria final, será emitido relatório de devolução dos veículos.

3.8 DAS MANUTENÇÕES

3.8.1 A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, em todos os veículos disponibilizados para atendimento do objeto a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo.

3.8.1.1 A manutenção preventiva dos veículos objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada conforme recomendação e periodicidade determinada pelo fabricante e constantes no Manual do Proprietário de cada veículo. A periodicidade de manutenção preventiva do veículo deverá ser informada à CONTRATANTE quando da entrega dos veículos nos locais designados.

3.8.1.2 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição e/ou reparo de um componente do veículo por desgaste ou por quebra que venha a impedir a plena prestação do serviço.

3.8.2 As solicitações de manutenção preventiva e/ou corretiva registradas pela CONTRATANTE deverão ser atendidas pela CONTRATADA, devendo o veículo ser recebido/recolhido para manutenção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação.

3.8.2.1 Para fins de atendimento às solicitações de manutenção preventiva e/ou corretiva, caberá à CONTRATANTE disponibilizar o veículo para a execução do serviço, mediante apresentação no local indicado pela CONTRATADA, observadas as rotinas operacionais e a conveniência do serviço público.

3.8.2.2 Sempre que houver necessidade de remoção do veículo, por qualquer razão (incluindo, mas não se limitando a pane, sinistro, impossibilidade de locomoção, recomendação técnica da oficina, ou outra condição que impeça o deslocamento seguro), a remoção/guinchamento e o respectivo custeio serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.8.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação, com atendimento 24 horas, durante toda a vigência do Contrato, para que sejam sanados eventuais problemas com a execução contratual, observadas as condições descritas no item 3.11.

3.8.4 CONTRATADA deverá disponibilizar à Fiscalização, sempre que solicitado, comprovantes das manutenções realizadas, incluindo ordem de serviço/relatório técnico, identificação do veículo, data, quilometragem, descrição do serviço executado e oficina executante.

3.8.5 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal consolidado das manutenções preventivas e corretivas efetuadas no período, contendo, no mínimo:

- a. placa/identificação do veículo;
- b. tipo de manutenção (preventiva/corretiva);
- c. datas de entrada e saída;
- d. quilometragem;
- e. descrição resumida do serviço;
- f. indicação de eventuais recorrências.

3.8.6 Os relatórios e comprovantes previstos nos subitens anteriores poderão ser apresentados em meio digital e deverão ser suficientes para subsidiar a fiscalização, o acompanhamento do SLA e, quando aplicável, a apuração de glosas por indisponibilidade ou níveis de serviço.

3.9 DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

3.9.1 As infrações de trânsito decorrentes da condução do veículo por motorista integrante dos quadros da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ, correrão à conta do Município do Rio de Janeiro.

3.9.1.1 Cabe à CONTRATANTE indicar o real infrator por meio do Formulário de Identificação do Condutor Infrator – FICI e/ou pelo Termo de Adesão às Regras de Utilização e Responsabilidades na Condução de Veículo Oficial.

3.9.2 As infrações de trânsito correrão à conta do Município do Rio de Janeiro, cabendo a CONTRATANTE apurar a responsabilidade e tomar as medidas necessárias.

3.9.3 A CONTRATANTE deverá, em até 7 (sete) dias corridos, elaborar recurso administrativo para ser entregue a CONTRATADA,

mediante recibo, juntamente com as cópias de documentos necessários para a comprovação do real infrator, sempre que este pertencer aos quadros de servidores da CONTRATANTE.

3.9.4 Em caso de infração de trânsito, a notificação terá que ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas para oferecimento de recurso administrativo e designação do real infrator, conforme item 12.12.

3.9.4.1 Caso a entrega da notificação seja intempestiva para as ações acima citadas, recairão sobre a CONTRATADA todas as responsabilidades inerentes à infração de trânsito, inclusive por seu pagamento, não cabendo ressarcimento de valores de quaisquer naturezas.

3.9.5 CONTRATADA não deverá, em nenhuma hipótese, efetuar o pagamento de Auto de Infração/Notificação de Penalidade relacionada aos veículos objeto do contrato, ainda que para obtenção de desconto por pagamento antecipado, uma vez que a responsabilidade pela apuração dos fatos, indicação do real infrator e adoção das medidas administrativas pertinentes compete à CONTRATANTE, que possui procedimentos próprios para análise de responsabilidade e eventual regularização.

3.9.5.1 A atuação da CONTRATADA restringe-se ao fornecimento das informações e documentos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa pela Administração, bem como encaminhamento tempestivo das notificações à CONTRATANTE, nos termos do subitem 3.9.4.

3.9.5.2 Qualquer pagamento efetuado pela CONTRATADA sem autorização expressa da CONTRATANTE será considerado ato unilateral e não ensejará reembolso, compensação ou desconto em fatura.

3.9.6 A CONTRATANTE deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da notificação, encaminhar à CONTRATADA a identificação do real infrator, ou, alternativamente, cópia do comprovante de interposição de recurso administrativo junto ao órgão de trânsito competente, para conhecimento e providências cabíveis.

3.9.6.1 As infrações de trânsito cujos recursos administrativos tenham sido indeferidos deverão ser regularizadas pela CONTRATANTE.

3.10 DO SEGURO

3.10.1 Todos os veículos dos contratos deverão possuir, às expensas da CONTRATADA, seguro contra danos materiais (inclusive para incêndio) e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a vistoria inicial.

3.10.1.1 Em caso de alteração e/ou renovação do seguro, a Fiscalização do contrato deverá ser cientificada e a nova apólice enviada.

3.10.2 A CONTRATANTE não terá coparticipação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro.

3.10.3 Excetuam-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor cuja apuração da responsabilidade será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

3.10.4 Em caso de culpa ou dolo, caberá, apenas, o pagamento da franquia do veículo, limitado a 70% (setenta por cento) do valor de uma mensalidade de locação do veículo em questão.

3.11 DA FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM

3.11.1 A franquia total mensal do contrato será igual à quilometragem base de 3.300 (três mil e trezentos) quilômetros, multiplicada pelo número de veículos contratados.

3.11.2 A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o tanque de combustível integralmente abastecidos e, ao término do Contrato, a CONTRATANTE se responsabilizará pela devolução do veículo à CONTRATADA também com o tanque integralmente abastecido.

3.11.3 Mensalmente, a CONTRATADA apresentará à Fiscalização e ao Gestor do Contrato, ou funcionário indicado por ele, o relatório, da quantidade da franquia total mensal utilizada no contrato conforme modelo constante no Anexo III.

Período de Emissão do Relatório:	Data Inicial: //	Data Final: //
---	----------------------------	--------------------------

Placa do Veículo	Franquia Utilizada no Mês (km)	Franquia Acumulada Total no Mês (km)

3.12 DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

3.12.1 A CONTRATADA deverá fornecer veículo reserva para substituir os veículos em manutenção preventiva ou corretiva, avariados ou impossibilitados de operar, de modo a assegurar a continuidade do atendimento às necessidades da CONTRATANTE.

3.12.1.1 Os Veículos Reserva deverão ser entregues pela CONTRATADA com o tanque de combustível completamente abastecido.

3.12.1.2 Quando do retorno do veículo oficial, a CONTRATANTE devolverá o veículo reserva à CONTRATADA com o tanque de combustível completamente abastecido.

3.12.2 A CONTRATADA deverá repor o Veículo Oficial por Veículo Reserva (similar) dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições descritas abaixo:

- a. No caso dos veículos oficiais não apresentem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, mediante justificativa do usuário ou da Fiscalização;
- b. No caso de panes do veículo, acidente, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possam ser recuperados;
- c. Veículo inoperante devido à manutenção preventiva ou corretiva;
- d. Necessidade de encaminhar os veículos para renovação da documentação junto ao órgão competente;
- e. Roubo ou furto;
- f. Outros fatores que inviabilizem a prestação do serviço.

3.12.3 O Veículo Reserva deverá atender aos requisitos dos veículos oficiais, exceto pelos itens e condições abaixo:

- a. O veículo disponibilizado pode ter quilometragem acima de 5.000 km, mas deverá ter quilometragem inferior a 25.000 km, no momento da entrega;
- b. O veículo disponibilizado pode ter mais de 12 meses, mas não deverá ultrapassar 2 (dois) anos de uso ou fabricação no momento da entrega;
- c. Não há obrigatoriedade de emplacamento no Município do Rio de Janeiro;
- d. Será permitido a implementação da identidade visual com tecnologia de adesivos imantados ou similares, desde que sejam respeitados os tamanhos dos logotipos e cores conforme o manual de identidade visual;
- e. O veículo reserva não está obrigado a possuir equipamento de telemetria.

3.12.4 Exceto no momento da entrega dos Veículos oficiais, a utilização do Veículo Reserva não poderá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, devendo ser reposto pelo Veículo Oficial.

3.12.5 Caso não seja possível a reposição pelo Veículo Oficial, o Veículo Reserva deverá ser substituído obrigatoriamente por um veículo com as mesmas especificações solicitadas para os Veículos oficiais, conforme item 3.4. A quilometragem do veículo a ser repostado deverá ser igual ou inferior à do Veículo Oficial que foi retirado de operação.

3.12.6 A cobertura por Veículo Reserva, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, exceto no momento da entrega dos Veículos oficiais, caracterizará o não atendimento das obrigações contidas neste Termo de Referência, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

3.12.7 O veículo oficial deverá ser substituído sempre que atingir a quilometragem de 118.000 km e sua idade ultrapassar 03 anos, por veículos com mesmas configurações, com até um ano de uso e no máximo cinco mil quilômetros rodados.

3.12.8 Caso não seja possível a substituição por Veículo Reserva, em até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional ao preço unitário diário de locação deste veículo.

3.12.9 Nos casos acima descritos, até que o Veículo Reserva seja fornecido, o usuário poderá se deslocar de táxi, quando necessário, porém até o limite de 150 km/dia. É obrigação da CONTRATADA reembolsar a CONTRATANTE, mediante a apresentação do recibo do táxi, que deverá conter o trecho percorrido, placa do táxi, data e hora do percurso.

3.12.10 O reembolso do taxi deverá ser realizado pela CONTRATADA para todos os trechos percorridos pela CONTRATANTE até o

momento em que o Veículo Reserva seja disponibilizado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

3.12.11 Caso não seja possível a substituição por Veículo Reserva, em até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional ao preço unitário diário de locação deste veículo.

3.13 DA TELEMETRIA

3.13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de rastreamento dos veículos, validado e homologado pela CONTRATANTE, conectado à *web* e disponível *on line* 24 (vinte e quatro) horas por dia, possibilitando consulta de informações por meio de *login* e senha contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Localização e quilometragem percorrida dos veículos disponibilizados no momento da consulta;
- b. Parametrização de data e horário inicial e final para a consulta;
- c. Pesquisa por placa do veículo desejado ou por código vinculado a somente uma única placa;
- d. Posicionamento do veículo, período a período, predefinido e parametrizável;
- e. Histórico da quilometragem do veículo;
- f. Tempo que o veículo pesquisado esteve com a ignição ligada no período da consulta;
- g. Registro do veículo parado com motor em funcionamento no período da consulta;
- h. Informações de velocidade (km/h) durante o trajeto no período da consulta.

3.13.2 A CONTRATADA deverá, mensalmente, dispor ao Gestor do Contrato e à Fiscalização os seguintes relatórios:

- a. Os veículos efetivamente apresentados ao longo do mês, identificados por suas placas;
- b. Data e horário inicial e final no período do relatório;
- c. Quilometragem inicial e final no período do relatório;
- d. Tempo de funcionamento do(s) veículo(s) no período do relatório;
- e. Local do(s) veículo(s) no momento da solicitação do(s) relatório(s), bem como a quilometragem percorrida dentro de um período pré definido.

3.14 DA INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS/PLATAFORMAS

3.14.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismo de integração dos dados coletados por telemetria, preferencialmente por meio de API (*Application Programming Interface*) ou solução equivalente, de modo a possibilitar o envio automático e periódico desses dados ao Sistema de Gestão de Frotas atualmente utilizado pela PCRJ.

3.14.2 O compartilhamento e o tratamento dos dados de telemetria serão utilizados, estritamente, para fins de gestão da frota e segurança, observadas as bases legais aplicáveis e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo, quando pertinente:

- a. Perfis de acesso (*login* e senha), níveis de permissão e rastreabilidade de consultas;
- b. Requisitos de confidencialidade e medidas de segurança da informação;
- c. Prazos de retenção e disponibilização dos dados/relatórios;
- d. Procedimentos de auditoria, registro de *logs* e controle de integridade.

3.15 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

3.15.2 A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

3.16 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.16.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, na forma do Edital.

3.17 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

3.17.1 Não será permitida a participação em consórcio, conforme justificativa exposta no ETP.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará as condições, prazos e rotinas descritas no item 3 do presente Termo de Referência.

5.2 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados conforme demanda do órgão contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

São obrigações do (a) CONTRATANTE:

6.1 Efetuar cadastro/atualização de todos os veículos (oficiais e/ou reservas) no Sistema de Gestão de Frotas disponibilizado pela A/SUBSAD/CGSI/CSL.

6.2 Cadastrar o Termo de Contrato, assinado pelas partes, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.3 Responsabilizar-se pelo estacionamento de todos os veículos objeto da contratação.

6.4 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato.

6.5 Realizar a fiscalização do objeto contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das determinações contidas no item 3 do presente Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

7.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas nesse Termo de Referência.

7.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto.

7.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

7.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

7.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término.

a. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c. As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em

nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d. Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

7.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo (a) CONTRATANTE, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual.

7.9 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do objeto, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

7.10 Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

7.11 Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.12 Informar endereço (s) eletrônico (s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

7.13 Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

7.14 Entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021.

7.15 Observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

7.16 Comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17 Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

7.18 Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS PRAZOS

9.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

9.1.1 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE

10.1 O reajuste dos preços contratuais somente poderá ocorrer após o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços realizada em de de 2026), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.192/2001.

10.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do Edital.

10.3 O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, mediante requerimento formal devidamente assinado, produzindo efeitos financeiros a partir do efetivo recebimento do pedido pela CONTRATANTE, vedado qualquer pagamento com efeitos retroativos, inclusive em relação à data de eventual autorização pelo ordenador de despesas.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Nas contratações de fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

11.2 No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.3 Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

11.4 No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

11.5 A CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

11.6 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.7 Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pela CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

11.8 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

11.9 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

11.10 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

11.11 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12 A garantia contratual somente será liberada/restituída após o integral cumprimento do contrato, mediante ato liberatório da autoridade CONTRATANTE, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de

2021.

12.2 É facultado à CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

12.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, disponibilizada pela CONTRATANTE, para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Decreto Rio nº 51.629/2022.

12.6 Serão registrados nos Boletins Diários de Transporte – BDT, fornecidos e emitidos pela CONTRATANTE e conforme modelo constante no anexo III, somente os dias efetivamente trabalhados, conforme disposto na Portaria A/C/SIL nº 23, de 14 de julho de 2006.

12.6.1 Só serão aceitos BDT's, com horários e roteiros detalhados, devidamente assinados pelo(s) responsável(eis)/usuário(s).

12.6.2 O horário de início e término estará atrelado ao momento em que o veículo chegar em seu local de trabalho (local indicado pela CONTRATANTE).

12.6.3 Mensalmente, junto com a nota fiscal, a CONTRATADA apresentará a cada Órgão CONTRATANTE as segundas vias dos BDT's do período faturado.

12.7 DA FISCALIZAÇÃO

12.7.1 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

12.7.2 A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.7.4 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

12.7.5 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

12.7.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

12.8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.8.1 O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela CONTRATANTE, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no presente Termo de Referência.

12.8.2 O objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

12.8.3 Os serviços prestados em desacordo com a especificação do presente Termo de Referência, seus Anexos e da proposta,

deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

12.8.4 Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1. 0,5% (meio por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
2. 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, a partir do 16º (decimo sexto) dia útil de atraso;
3. Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
4. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
5. 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:
8. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
10. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
11. 0,2% a 3,2%, por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
12. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,7% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato.	01

13.3 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.8.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

13.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

13.6 O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

13.7 Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

13.8 Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

13.9 As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do item 13 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.10 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13 é da competência do setor competente da CONTRATANTE e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

13.11 A aplicação das sanções previstas no item 13, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140, 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE.

14.2 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

14.3 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da CONTRATANTE.

14.4 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período base mencionado no item 12.9.2, sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato.

14.5 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

14.6 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

14.7 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio crédito em conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, nos termos da Portaria F/SUBEX/SUPTM N° 01 de 26 de fevereiro de 2025.

14.8 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

14.9 DA QUILOMETRAGEM EXCEDENTE

14.9.1 Não haverá pagamento de quilometragem além do limite de franquia mensal contratada, salvo se autorizado previamente pelo titular do órgão/entidade.

14.9.2 Caso autorizado, o preço do quilômetro excedente percorrido será calculado a partir do preço do quilômetro original e dependerá do tipo de veículo locado.

14.9.3 Para os veículos descritos no item 1.1, o preço do quilômetro excedente será igual a 40% (quarenta por cento) do custo do quilômetro original. O custo do quilômetro original equivale ao preço unitário mensal de locação dos veículos divididos pela franquia de 3.300 km.

14.9.4 O pagamento da quilometragem excedente será realizado mensalmente, a partir da data de assinatura do Contrato.

14.9.5 O cálculo da fatura dar-se-á da seguinte forma: pagamento da quilometragem excedente equivale ao somatório da quilometragem excedente percorrida no mês multiplicado pelo preço do quilômetro excedente percorrido.

14.9.5.1 Somatório da Quilometragem Excedente Percorrida no mês para todos os veículos do contrato será aferido com base na telemetria e com base no Relatório da Franquia mensal. Equivale à quilometragem percorrida pelo veículo no mês – [3.300 km (franquia) * 1 (um) mês* Qtde de veículos por tipo do contrato].

14.10 DO DESCONTO PELA NÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.10.1 Serão faturados, apenas, os dias em que os veículos, estiverem disponibilizados para a CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, conforme as necessidades solicitadas no presente Termo de Referência.

14.10.2 Nos casos em que não houver a adequada prestação do serviço, o cálculo do desconto por dia não fornecidos dar-se-á da seguinte forma:

· Desconto por Dias não Fornecidos equivale ao Somatório dos dias não fornecidos no mês multiplicado pelo Preço da Diária do Veículo.

14.10.3 Preço da diária do veículo equivale ao preço unitário mensal contratado (conforme o tipo do veículo) divididos por 30 (trinta) dias.

15. DA RESCISÃO ANTECIPADA EM RAZÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa da CONTRATANTE, sem aplicação de multa ou qualquer ônus indenizatório, após a conclusão e disponibilização de nova Ata de Registro de Preços para o objeto contratado, caso os valores registrados na nova ata sejam inferiores aos praticados neste contrato.

15.2 A rescisão será formalizada mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, assegurado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento contratual.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.855,76 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos no item 1.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE.

Programa de Trabalho – 2991

Natureza de Despesa - 339039

Fonte –1501200

18. DA MATRIZ DE RISCOS

18.1 Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo V deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas. A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Riscos.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

18.3 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Riscos, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro, conforme Anexo IV.

19.2 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 15.4 deste Termo de Referência.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

20.1 A licitação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 50.797, de 13 de maio de 2022 que culminará com a seleção da proposta de menor preço global;

20.2 Durante a fase de habilitação, etapa indispensável para seleção do fornecedor, busca-se assegurar a idoneidade do contratado e a regularidade do processo de seleção. A comprovação da capacidade técnica, econômico e financeira, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e social, são exigências legais que visam assegurar a execução adequada da futura contratação e a proteção do interesse público.

20.3 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

20.4 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

20.6 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

20.7 A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: os Anexos deste Edital e os itens solicitados na alínea **(E)**.

20.8 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

20.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, inclusive o MEI.

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas os 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico nº 90223/2026.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.2) Será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico, conforme Enunciado nº 421 do TCM Rio.

(E.3) Será admitido o somatório dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes, os quais serão computados uma única vez, para cada item.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

20.10 A Contratada deverá apresentar o Questionário Eletrônico de Integridade Pública para Fornecedores e Colaboradores Externos devidamente preenchido no momento da assinatura do contrato, conforme disposto no Decreto Rio nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, Anexo XI.

21. DO SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA

21.1 Este SLA tem como finalidade estabelecer níveis mínimos de serviço e o mecanismo de glosa por pontuação, aplicável quando o descumprimento não caracterizar ausência de prestação (ex.: atrasos de atendimento, demora de resposta, demora no envio de documentos/relatórios), tendo por base que o preço contratado pressupõe o cumprimento de níveis mínimos.

21.1.1 As penalidades administrativas permanecem regidas pelo item 12.8.

21.2 A apuração será realizada mensalmente, com consolidação das ocorrências registradas no período de referência, para aplicação na fatura correspondente.

21.3 Considera-se ocorrência pontuável o evento em que a CONTRATADA deixa de cumprir prazo de resposta, prazo de providência, prazo de envio de documentação/relatório ou prazo operacional previsto neste Termo de Referência (ou definido pela Fiscalização em chamado), sem que isso, por si só, gere “dia não fornecido”. As ocorrências abaixo ensejarão pontuação, por evento, conforme tabela:

Categoria	Indicador (evento)	Nível mínimo	Pontos	Unidade
Atendimento (canal 24h)	Primeira resposta a chamado registrado (protocolo)	até 2h	2	por chamado

Atendimento (canal 24h)	Início de tratativa (encaminhamento efetivo: guincho/oficina/agenda/solicitação de docs)	até 6h	3	por chamado
Manutenção (preventiva e/ou corretiva)	Não atender solicitação de revisão/manutenção preventiva (agendamento e recolhimento/apresentação)	até 5 dias úteis da solicitação	3	Por solicitação
Vistoria	Não conformidade apontada em vistoria sem adequação ou substituição no prazo	até 24h	4	por evento/veículo
Documentação – seguro	Não envio da cópia da apólice à Fiscalização no prazo	até 30 dias após vistoria inicial	5	por veículo/mês de atraso
Documentação – alterações	Não comunicação/envio de nova apólice em caso de alteração/renovação	até 2 dias úteis após a alteração/renovação	3	por evento
Trânsito	Não encaminhamento à CONTRATANTE da notificação de infração no prazo	até 2 dias úteis	3	por notificação
Relatórios	Não disponibilização mensal dos relatórios exigidos (telemetria e/ou franquia, quando aplicável)	Mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente	3	por conjunto mensal
Relatórios (manutenções)	Não disponibilizar relatório mensal consolidado das manutenções preventivas/corretivas realizadas	até o último dia útil do mês subsequente	3	por mês
Telemetria (on line 24h)	Indisponibilidade do acesso on line que impeça consulta pela contratante	ocorrência comprovada	2	por evento
Integração (API/solução equivalente)	Interrupção/falha imputável à contratada que impeça envio automático/periódico	correção em até 48h	3	por evento
Gestão de vistorias legais	Não comunicar agendamento com antecedência mínima	1 semana	2	por agendamento
Reincidência	Reincidência de mesma ocorrência em 30 dias (após ciência formal)	—	+2	por reincidência

21.4 Ao final do mês, a soma de pontos do SLA resultará em glosa percentual sobre o valor mensal faturado (somatório do mês), conforme tabela:

Pontuação mensal consolidada	Glosa sobre o valor mensal faturado
0 a 9	0%
10 a 19	1%
20 a 29	2%
30 a 39	3%
40 a 49	5%
≥ 50	7% (teto mensal)

21.5 Quando a ocorrência configurar efetiva indisponibilidade do veículo e ensejar glosa por “dias não fornecidos” (não prestação do serviço), aplicar-se-á a regra específica de “dias não fornecidos”, não se computando pontuação pelo mesmo fato.

21.6 A pontuação prevista neste SLA aplica-se apenas às hipóteses em que o serviço permaneça prestado, porém abaixo do nível mínimo (atrasos e falhas operacionais).

21.7 A Fiscalização consolidará, mensalmente, as ocorrências com base em evidências objetivas (protocolos de chamados, e-mails, registros de sistema, relatórios, ordens de serviço e demais documentos).

21.7.1 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa técnica e documentação comprobatória para correção material do demonstrativo em até 2 (dois) dias úteis do recebimento, a critério da Fiscalização, quando demonstrada a não imputabilidade do evento.

21.8 A Fiscalização instruirá a apuração com: protocolos, logs, e-mails, relatórios de sistema, ordens de serviço e demais evidências.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

22.4 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

22.5 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.6 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

22.7 A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.8 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

22.9 A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

22.10 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.11 Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

22.12 A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

22.12.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.13 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

22.13.1 O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.14 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: CHECK LIST DE VISTORIA

CHECK LIST DE VISTORIA						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
Contratante: Unidade Gestora: Processo nº						
Contratada: CNPJ nº Contrato nº						
Tipo do Veículo: () <i>pick-up</i> () <i>sedan</i> () <i>Hatch</i> Marca: _Modelo: _Placa: Ano Fabricação: Ano modelo: _Cor: Tipo de Combustível: RENAVAL: Quilometragem: Local de Licenciamento:						
Descrição do Item Vistoriado	Vistoria de Recebimento			Vistoria de Devolução		
	Sim	Não	Não Aplicável	Sim	Não	Não Aplicável
Ar Condicionado						
<i>Air Bags</i> Frontais						
Freios ABS						
GPS						
Central Multimídia						
Extintor de Incêndio						
Triângulo						
Cinto de Segurança						
Direção Hidráulica						
Tomada 12 Volts						
Trava Elétrica nas Portas						
Pneu Reserva						
Kit de Ferramentas						
Barra Sinalizadora						
Sistema de Sinalização						
Cópia do CLRV						
Caracterização						
Avaria na lataria (*)						
Avaria na Pintura (*)						

*Havendo avaria, preencher quadro no verso.

Descrição de avarias/recebimento:

Caso não haja avarias, inutilizar o campo da descrição Descrição de avarias/devolução:

Caso não haja avarias, inutilizar o campo da descrição.

Veículo Recebido em, _/_/20		Veículo devolvido em, _/_/20
Contratante		Contratante
Nome do servidor:		Nome do servidor:
Cargo:		Cargo:
Matrícula: _ -		Matrícula: _ -

Contratada Nome funcionário: Cargo:		Contratada Nome funcionário: Cargo:
CPF: __ -		CPF: __ -

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE RELATÓRIO DE FRANQUIA UTILIZADA MENSAL NO CONTRATO

RELATÓRIO DE FRANQUIA UTILIZADA MENSAL NO CONTRATO			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
Contratante: Unidade Gestora: Processo nº			
Contratada: CNPJ nº Contrato nº			
A. FRANQUIA POR VEICULO DO CONTRATO: 3300 KM			
B. QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULO DO CONTRATO:			
C. TOTAL DE FRANQUIA DO CONTRATO (A x B): KM			
PLACA DO VEÍCULO	DATA INICIAL DO ODOMETRO NO MÊS	DATA FINAL DO ODOMETRO NO MÊS	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA POR VEÍCULO NO MÊS
	/ /	/ /	
ODOMETRO INICIAL (KM)	ODOMETRO FINAL (KM)		
D. TOTAL DE QUILOMETRO UTILIZADO NO MÊS DE TODOS OS VEÍCULOS			
QUILOMETRAGEM EXCEDENTE			
() SIM (D-C) > O KM		() NÃO	
APLICAR O ITEM 12.10.			

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCOS

Locação de veículos / sem condutor / sem combustível

Identificação dos Riscos		Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)	
Id.	Risco	P*	I**	P x I	Resposta Sugerida	Responsável

R001	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato, sendo que a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato.	8	9	72	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato	Contratada
R002	Devido a variação cambial, pode haver aumento dos custos dos produtos importados.	8	8	64	A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço	Contratada
R003	Devido a uma política ineficiente de retenção de pessoas, pode haver rotatividade nos integrantes da equipe disponibilizada pela contratada, prejudicando o cumprimento do contrato.	8	8	64	A contratada deverá possuir um banco de reserva de profissionais a fim de substituir o membro da equipe por outro profissional com nível de capacitação e experiência equivalente ou superior, dentro do prazo estipulado no contrato. Antes da substituição, deverá haver passagem de conhecimento para o novo membro da equipe.	Contratada
R004	Devido a sinistralidade elevada e/ou ocorrências simultâneas (acidente, roubo/furto, pane grave), pode haver necessidade de substituição de múltiplos veículos, com risco de atraso na disponibilização de Veículos Reserva e recomposição dos Veículos Oficiais, afetando a continuidade do serviço.	6	9	63	A contratada deverá manter capacidade operacional para substituição simultânea (frota de contingência/Veículos Reserva), providenciar remoção quando aplicável e assegurar o cumprimento dos prazos de substituição e recomposição previstos no Termo de Referência, inclusive em eventos múltiplos, sujeitando-se às glosas/descontos cabíveis em caso de descumprimento.	Contratada
R005	Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega de produtos prejudicando o cumprimento do contrato	5	8	40	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato	Contratada
R006	Devido a convenção coletiva de trabalho, pode haver aumento dos gastos com os empregados da contratada	6	6	36	A contratada deverá considerar este aspecto em sua proposta de preço	Contratada
R007	Sobre preço do produto ou serviço, impactando a ata de registro de preços ou contrato celebrado.	3	8	24	Negociação, entre a contratante e contratada, para redução do valor ou cancelamento do contrato.	Contratada

P* – Probabilidade; I** – Impacto



Documento assinado eletronicamente por **ELOIZA HELENA CORDEIRO DA SILVA**, **Coordenador I**, em 14/05/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON CAMILO GOMES DA COSTA**, **Diretor Executivo**, em 15/05/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#). A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3841960&crc=6EB829F3, informando o código verificador **3841960** e o código CRC **6EB829F3**.



